



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

Casildo João Maldaner

CPF

021.655.899-91

MATRÍCULA:

105197 01 55 2021 4 00199 028 0063067 50

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado e 79 anos de idade

NATURALIDADE

Tapera-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

201606 -

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Andreas Maldaner e Erica Maldaner. Residência: AV JORNALISTA RUBENS DE ARRUDA RAMOS, 1434 Ap 601 CENTRO - Florianópolis/SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dezessete de maio de dois mil e vinte e um. Hora: 23:00

DIA

17

MÊS

05

ANO

2021

LOCAL DE FALECIMENTO

Imperial Hospital de Caridade, situado na Rua Menino Deus, 376, centro, CEP: 88020-210 em(na) Florianópolis/SC

CAUSA DA MORTE

a) Linfoma de sistema nervoso central, b) Pós Quimioterapia, c) Neutropenia Febril com foco de pele

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Jardim da Paz, Rod. SC 401-KM3-Nº. 2647, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC

DECLARANTE

Bernardete Teresinha Walker

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

pela doutora Marcela Assunção Campos, CRM nº 22950 e pela doutora Píscilla Nunes, CRM nº 20629

OBSERVAÇÕES

Profissão: advogado. O falecido era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. O falecido deixou 03 filhos: Josaine Ivone Maldaner Borges 47 anos, Jandrey Casildo Maldaner 44 anos e Janiara Maldaner Corbetta 40 anos. Era casado com Ivone Maldaner.

Emolumentos Isentos.

NOME DO OFÍCIO: OFÍCIO DE REG CIVIL TIT E DOCTOS

OFICIAL REGISTRADOR: **Iolê Luz Faria**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Florianópolis/SC**

ENDEREÇO: **Rua Emilio Blum, 131, Bloco A, Sala 801 - Centro**

Fone: **(48) 3225-2470**

IMPRESSO POR: **LUIZ**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fe
Florianópolis, 19 de maio de 2021

Luiz Eduardo Vieira
Escrivão



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Isento
GCA91919-GXCM
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Eu, Jorge Eduardo Tasca, Secretário de Estado da Administração, DECLARO, sob as penas da lei, que inexistente denominação para o bem público Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Florianópolis/SC, 25 de maio de 2021.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)